



ID: 9496461

**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Processo:** 3200.52840.2024

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINFRA

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DA PRODUÇÃO

**LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 02/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90004/2025 - UASG 927512**

**ESCLARECIMENTOS**

A empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 20.501.854/0001-69, apresentou pedido de esclarecimento, tempestivamente, nos seguintes termos, os quais seguem abaixo com os devidos esclarecimentos:

**1) Percentual da Garantia de Proposta**

Em atenção ao questionamento formulado, a Comissão esclarece que o percentual de 5% (cinco por cento) indicado no item 18.2 do Edital corresponde a erro material.

Nos termos do art. 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia de proposta, quando exigida, deve estar limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Dessa forma, será publicada ERRATA retificando o percentual constante do item 18.2 da Seção 2 – DDL do edital, de modo que para todos os efeitos deverá ser considerado o percentual de 1% (um por cento) para a garantia da proposta, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalte-se que, por se tratar de mero ajuste material que não afeta a formulação das propostas, não haverá prorrogação do prazo estabelecido no edital nos termos do art. 55, §1º.

**2) Conteúdo da Proposta Ajustada**

A proposta de preços deverá ser apresentada com planilha de preços, refletindo os ajustes decorrentes do último lance, bem como com as composições de preço unitário para efeito de avaliação de exequibilidade, caso necessário.

**3) Momento de entrega do Plano de Trabalho**

Na fase de julgamento da proposta de preços, será exigida a apresentação da Declaração de Entrega Futura do Plano de Trabalho, conforme Modelo 9 – Seção 4 do Edital, sendo o Plano de Trabalho entregue no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

Esclarecemos que a denominação “Caderno Técnico” utilizada no Termo de Referência, nada mais é que o acervo de habilitação técnica já previsto no edital, o qual será apresentado para fins de julgamento da habilitação.

Portanto, considerando se tratar de documentos distintos, a Declaração de Entrega Futura do Plano de Trabalho, conforme Modelo 9 – Seção 4, deverá ser entregue na fase de julgamento



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

da proposta de preços, já o Caderno Técnico será entregue na fase de habilitação, enquanto que o Plano de Trabalho será apresentado apenas pela licitante declarada vencedora.

**4) Divergências entre o Edital e Termo de Referência – Habilitação**

No tocante aos requisitos para habilitação econômico-financeira, terá prevalência os constantes no item 4 – na Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação do Edital, haja vista se tratar de índices em consonância com a Lei N° 14.133/21.

No que tange à Qualificação Técnico-Profissional/Operacional, esclarecemos que o “Caderno Técnico” integra a habilitação da concorrente, atendendo ao subitem 17.11.2.1 do Termo de Referência, bem como, os itens de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, já previstos no edital, que deverão ser apresentados na respectiva fase de julgamento.

Maceió/AL, 26 de setembro de 2025.

**DANIEL DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA  
Matrícula nº 974078-3

**AMANDA TEIXEIRA MELO**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matrícula nº 973891-6

**JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matrícula nº 973887-8

**MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matrícula nº 944153-0

**RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matrícula nº 974097-0

**RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matrícula nº 977585-4